



TRIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE VITÓRIA – HOSPITAL DR. ARTHUR GERHARDT, VISANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. CNES: 2402882.

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com endereço na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 27.150.556/0001-10, representado neste ato público pelo Prefeito **Sr. EDUARDO JOSÉ RAMOS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, com sede na Rua Bernardino Monteiro nº 178, Centro Domingos Martins – ES, no uso de suas atribuições como gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrita no CNPJ nº 13.959.466/0001-60, representada pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. DAYSI KOEHLER BEHNING** denominada **CONCEDENTE** e do outro lado a **SANTA CASA DE VITÓRIA – HOSPITAL DR. ARTHUR GERHARDT**, CNES: 2402882, Entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, caracterizado como hospital filantrópico, inscrita no CNPJ nº 28.141.190/0013-10, com sede administrativa na Avenida Koehler, nº 230, Centro, Domingos Martins – ES, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representada, por seu Representante legal **MARIA DA PENHA RODRIGUES D'AVILA**, resolve celebrar o presente Termo aditivo ao Convênio de Contratualização para execução de ações e serviços de saúde, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber no art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, na Lei nº 8.142 de 28-12-90, Decreto nº 7.508 de 28-06-2011, na Lei Complementar nº 141 de 13-01-2012, o disposto na Portaria de Consolidação Nº 02/2017, Anexo XXVI referente a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS); Portaria de Consolidação Nº 02/2017, Anexo II do Anexo XXIV Diretrizes para a Contratualização de hospitais no âmbito do SUS, e na Portaria de Consolidação Nº 06/2017 Seção IV Do Prazo para o Pagamento dos Incentivos Financeiros aos Estabelecimentos de Saúde que Prestam Serviços de Forma Complementar ao SUS, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, no que couber, **Processo Administrativo nº 553/2023**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Convênio de Contratualização mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo que tem por objeto:

a) Incorporação de Recurso financeiro referente à parcela do mês de agosto de 2025, no valor de R\$ 61.324,79 (sessenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme PORTARIA GM/MS Nº 8.013, DE 25 DE AGOSTO DE 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de agosto, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

O valor total do Trigésimo Quinto Termo Aditivo é de **61.324,79 (sessenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)**.



Parágrafo único: O acréscimo de valor a que se refere este Termo Aditivo refere-se à Lei Federal Nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem, tendo em vista o disposto a Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222, e conforme PORTARIA GM/MS Nº 8.013, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor ora aditado do Recurso Federal, será repassado em parcela única, em conta específica para esta finalidade.

2.2 O montante referente aos recursos de Fonte Municipal permanecerão o mesmo valor conforme discriminado na Cláusula 7.1, Inciso I do Décimo Termo do Convênio de Contratualização Nº 001/2023.

2.3 Os recursos que se refere este termo tem por finalidade a complementação do pagamento dos pisos legais a cada um de seus profissionais da enfermagem no mês de agosto de 2025 (Cláusula 1.1), conforme informado no sistema INVESTSUS (<https://investsus.saude.gov.br/piso-enfermagem>) referente à assistência financeira complementar para aplicação da Lei Federal nº. 14.434/2022, conforme Relatório emitido pelo INVESTSUS em anexo.

2.4 A prestação de contas a que se refere esse recurso deverá apresentar: Folha de Pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios, pois os mesmos deverão constar no Relatório Anual de Gestão – RAG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo ao Convênio de Contratualização Nº 001/2023 correrão à conta do recurso financeiro federal, constante no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Continuam em pleno vigor, as demais Cláusulas do Décimo Termo Aditivo ao Convênio de Contratualização Nº 001/2023, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.



E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento , para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Domingos Martins, 09 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito
Concedente

DAYSÍ KOEHLER BEHNING
Secretária Municipal de Saúde
Concedente

MARIA DA PENHA RODRIGUES D'AVILA
Provedora da Irmandade Santa Casa de Vitória – Hospital Dr. Arthur Gerhardt - Domingos
Martins – ES
Conveniente

Testemunhas:

1) Nome.....CPF.....

2) Nome:CPF: